



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO 217/2016

DÉCIMA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2012

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na Av. Sete de Setembro, Nº 211, sala 106, Centro, Maravilha, SC, representada neste ato, pela Sr(a). **Juleide Inês D'Agostini**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.030.718 e inscrita no CPF-MF sob o nº 589.785.859-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **007/2012** modalidade **Concorrência nº 001/2012 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato 054/2012 "**Execução de serviços de limpeza pública, no perímetro urbano do Município**" de acordo com o item 10.1 do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente são:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
a)	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Cfme Anexo I).	305,45 Ton	133,24	40.698,15
b)	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário (Cfme Anexo II).	305,45 Ton	84,59	25.838,00
VALOR TOTAL MENSAL				66.536,15

Perfazendo um valor global de **R\$: 133.072,30** (Cento e trinta e três mil, setenta e dois reais e trinta centavos).

3.2. As notas fiscais relativas à destinação final de resíduos sólidos (item b) serão faturas pela filial inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0009-66, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 1470 de 30/05/2014.

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA

4.1 - A vigência do presente termo aditivo será do dia **31/12/2016 a 28/02/2017**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1 - As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício de 2017, Projeto/atividade nº 10.02.2.063.3.3.90.39.28.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 054/2012 e termo aditivo 172/2015.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhalzinho (SC), 19 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Juleide Inês D'Agostini
T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15